

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2019**

(Do Sr. HEITOR FREIRE)

Altera os limites da Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde, no Município de Beberibe, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído dos limites da Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde, no Município de Beberibe, no Estado do Ceará, criada pelo Decreto de 5 de junho de 2009, as áreas localizadas em terra.

Parágrafo único. O novo memorial descritivo, em conformidade com o disposto nesta Lei, será estabelecido em regulamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde foi criada em 2009, com 29.794,00ha, com o objetivo de proteger os meios de vida, a cultura e garantir a utilização e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pela população extrativista da comunidade da Prainha do Canto Verde, residente na área de abrangência da Reserva e demais populações habitantes de áreas contíguas.

A Resex está localizada próxima aos principais estuários da região e é submetida a constante aporte de nutrientes e matérias orgânicas, constituindo significativo banco de recursos biológicos para os moradores locais. Segundo o laudo socioeconômico feito na região, o extrativismo é a principal ocupação da população. A pesca típica do litoral nordestino, realizada com paquetes, jangadas e catamarãs, é a atividade básica do local.

Infelizmente, o memorial descritivo da Resex que consta do Decreto que criou a unidade, abrange uma área de praia, que deveria ter ficado fora dos limites da reserva, originalmente planejada para abranger apenas área marítima. É com o propósito de corrigir esse equívoco que estamos apresentando a presente proposição, para cuja aprovação esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustre pares nesta Casa.

Sala das Sessões, em        de        de 2019.

Deputado HEITOR FREIRE

2019-14415